



Município de Guaíra

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Tem o presente Termo de Referência a finalidade de, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO, CREDENCIAR empresas especializadas no ramo compatível, interessadas na futura contratação para ministrar oficinas de “**AULAS DIVERSAS**”, a saber: ARTES CIRCENSES, ARTESANATO, ATLETISMO, BALLET E JAZZ, BEACH TENNIS, CAPOEIRA, CORAL/CANTO/TÉCNICA, DANÇA, FANFARRA, HIDROGINÁSTICA, INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS DE SOPRO, LUTAS – KARATÊ/MUAY THAI/JIU JITSU, SKATE, TEATRO, TÊNIS DE MESA, VIOLA, VIOLÃO e ZUMBA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra – Paraná, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2014, Decreto Municipal nº 237/2023, e Decreto Federal nº 11.878/2024, conforme tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aulas de artes circenses: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de artes circenses, com fornecimento dos equipamentos necessários para ministrar as seguintes técnicas: malabarismo com bolinhas, clavas, aros, diabolô, bastão, monociclo pequeno e girafa, perna de pau; trampolim acrobático, técnicas de acrobacia aérea: tecido, lira, trapézio, acrobalance, técnicas de palhaço. Para técnicas aéreas deverá o professor apresentar curso NR35 vigente. Carga horária: 60 minutos por aula. Quantidade mínima de alunos por turma será de 10 (dez) alunos. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	15113	HORA/AULA	2548	R\$ 85,67	R\$ 218.287,16





Município de Guaíra

2	<p>Aulas de Artesanato: Serviços especializado para ministrar Técnicas de artesanato em papel, E.V.A: Quilling, Dobradura/Origami, Papelaria artesanal, Scrapbook, Encadernação, Decoupage, Cartonagem, feltragem, dublagem em feltro; Técnicas de artesanato em tecido, Feltro: Costura criativa, Pintura em tecido, Corte e costura, Patchwork, Fuxico, Bonecas de Pano; Técnicas de artesanato em madeira: Marcenaria, Marchetaria, Pirografia, Entalhe, entre outras técnicas de artesanato em madeira; Técnicas de artesanato em linhas: tricô, crochê, tecelagem, amigurumi, tapeçaria, macramê, bordados; Técnicas de artesanato em pintura: pintura em tela, patina, arte em grafite, Stencil; Técnicas de artesanato em perfumaria e aromatização: saboaria, confecção de velas, essências; Técnicas de artesanato natural: artesanato em palha, flores naturais, sementes, couro, pena, galhos, argila; Técnicas de artesanato gerais: bijuterias, chinelos, biscuit, cutelaria, entre outros não especificados anteriormente que atendam a demanda da secretaria requisitante. Carga horária: 60 minutos por aula. Quantidade Máxima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante. Materiais por conta dos alunos nas oficinas da SEMTEC e por conta das próprias Secretarias nas demais requisições.</p>	16950	HORA/AULA	5100	R\$ 49,84	R\$ 254.184,00
---	---	-------	-----------	------	-----------	----------------





Município de Guaíra

3	Aulas Atletismo: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Atletismo. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	18031	HORA/AULA	1820	R\$ 45,67	R\$ 83.119,40
4	Aulas Beach Tennis: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Beach Tennis. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	18031	HORA/AULA	530	R\$ 55,00	R\$ 29.150,00
5	Aulas de Capoeira: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Capoeira. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Sendo oferecido pela contratada, LOCAL ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DAS AULAS, incluindo tatames, sacos de pancadas e demais instrumentos musicais de capoeira (berimbau, atabaque, pandeiros agogô e entre outros), que se fizerem necessários para realização das aulas e apresentações. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.	17507	HORA/AULA	920	R\$ 101,83	R\$ 93.683,60





Município de Guaíra

6	Aulas de Capoeira: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Capoeira. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Sendo oferecido pela contratada, instrumentos musicais de capoeira (berimbau, atabaque, pandeiros agogô e entre outros), que se fizerem necessários para realização das aulas e apresentações. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	17507	HORA/AULA	2200	R\$ 80,00	R\$ 176.000,00
7	Aulas de coral/canto/técnica vocal: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de canto, Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	14664	HORA/AULA	1742	R\$ 65,00	R\$ 113.230,00
8	Aulas de dança: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de danças variadas (street dance, hip hop, jazz, dança de salão, ballet clássico, xote, vaneirão, valsa, dança do ventre, forró, samba, flamenca, bolero, sertaneja, tango, frevo, danças regionais, folclóricas), carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante. LOCAL DA OFICINA POR CONTA DA CONTRATADA.	15113	HORA/AULA	4980	R\$ 65,00	R\$ 323.700,00





Município de Guaíra

9	Aulas de instrumentos e músicas de fanfarra: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas Instrumentos e músicas de Fanfarra. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	15113	HORA/AULA	1604	R\$ 90,38	R\$ 144.969,52
10	Aulas Hidroginástica: serviços de profissional especializado para ministrar aulas de hidroginástica. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante. LOCAL DA OFICINA POR CONTA DA CONTRATADA.	30009	HORA/AULA	540	R\$ 270,00	R\$ 145.800,00
11	Aulas de informática: ministrar aulas de informática. Carga horária: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	17256	HORA/AULA	6960	R\$ 63,18	R\$ 439.732,80
12	Aula de instrumentos de sopro: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de musicalização/ instrumentos de sopro, flauta doce, escaleta e afins. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	15113	HORA/AULA	1604	R\$ 77,37	R\$124.101,48





Município de Guaíra

13	Aulas de Lutas: Karatê / Muay Thai/Jiu Jitsu: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Karatê, Muay Thai e/ou Jiu Jitsu. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença e avaliações bimestrais, conforme orientações da Secretaria requisitante.	17000	HORA/AULA	2396	R\$ 80,00	R\$ 191.680,00
14	Aulas Skate: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de Skate. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	18031	HORA/AULA	648	R\$50,00	R\$ 32.400,00
15	Aulas de teatro: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de teatro, Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	17361	HORA/AULA	3032	R\$ 77,51	R\$ 235.010,32





Município de Guaíra

16	<p>Aulas de Tênis de Mesa: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de tênis de mesa. Carga horária de 60 (sessenta) minutos por aula. Deverá envolver 3 (três) categorias, sendo a de iniciante de base, intermediário e avançado, com treinamentos básicos para iniciantes de base e fundamentos específicos para as categorias intermediária e avançado de altos rendimentos, visando a participação em competições ESTADUAIS e NACIONAIS da modalidade. Quantidade mínima de 10 (dez) alunos por turma. Local dos treinamentos para as categorias intermediária e avançado de alto rendimento será por conta da contratada, devendo ser em edificação, como no mínimo 2 (dois) banheiros e 1 (um) bebedouro, que comporte no mínimo 4 (quatro) mesas oficiais para competição; e para treinamentos e fundamentos básicos de base será nas instalações desportivas públicas a ser oferecido pela contratante.</p>	18031	HORA/AULA	3212	R\$ 66,86	R\$ 214.754,32
17	<p>Aulas de Viola: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas Viola COM FORNECIMENTOS DE NO MÍNIMO 10 VIOLAS, a serem disponibilizados pelo contratado aos alunos no período da aula. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença diariamente e preparação para apresentações como forma de avaliação dos alunos.</p>	19976	HORA/AULA	1396	R\$ 67,80	R\$ 94.648,80





Município de Guaíra

18	Aulas de Violão: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas Viola COM FORNECIMENTOS DE NO MÍNIMO 10 VIOLÕES, a serem disponibilizados pelo contratado aos alunos no período da aula. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	19976	HORA/AULA	1684	R\$ 110,13	R\$ 185.458,92
19	Aulas de violão: serviços de profissional especializado para ministrar aulas Violão. SEM FORNECIMENTO DE VIOLÕES. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	19976	HORA/AULA	1008	R\$ 49,74	R\$ 50.137,92
20	Aulas de zumba: Serviços de profissional especializado para ministrar aulas de danças zumba. Carga horária mínima: 60 minutos por aula. Quantidade Mínima de 10 (dez) alunos por turma. Deverá ser realizado controle de presença mensal e avaliações bimestrais conforme orientações da Secretaria requisitante.	18031	HORA/AULA	2210	R\$ 65,72	R\$ 145.241,20
TOTAL:						R\$ 3.295.289,44

- 1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.
- 1.4. É vedado aos alunos a participação em mais de 1 (uma) turma dentro da mesma oficina.

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 1.5. O(s) interessado(s) proponente(s) poderá(ão) se inscrever no chamamento, nas modalidades





Município de Guaíra

de OFICINAS que tiver(em) aptidão para desempenho, conforme modalidades relacionadas neste Termo de Referência, competindo ao Município analisa-las individualmente; sendo que, caso o proponente envie mais de uma proposta, o Município de Guaíra, se reserva no direito de analisar a(s) proposta(s) que mais se adequarem aos quesitos avaliados, não sendo obrigado a aceitar o projeto como um todo.

- 1.6. Poderão participar do presente Edital, empresas interessadas que atendam a todas as condições exigidas no edital e seus anexos, cujo ramo de atividade, seja compatível e pertinente ao(s) objeto(s) da prestação de serviço(s) escolhido(s);
- 1.7. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado em anexo ao edital e apresentação dos documentos de habilitação.
- 1.8. As condições estabelecidas pelo edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação, ficando a critério da Secretaria requisitante a contratação do credenciado para prestação de serviços, respeitando a ordem de classificação, protocolo e rotatividade.
- 1.9. Não poderão participar do presente chamamento:
 - a) Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;
 - b) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
 - c) Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade relacionado ao objeto expressa no estatuto;
 - d) É vedada a inscrição e/ou a participação como ministrante das oficinas objeto do credenciamento, mesmo que gratuitamente, por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Município de Guaíra-PR, bem como dos cônjuges e parentes até o terceiro grau dos agentes públicos descritos.
 - e) Estarão impedidas de apresentar projetos/propostas para credenciamento aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges dos agentes públicos.
 - f) Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento que atuará no exame e julgamento dos documentos de habilitação dos credenciados convocados neste chamamento, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO





Município de Guaíra

OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto, encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo juntamente com este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. NÃO É ADMITIDA a subcontratação do objeto contratual, sob pena de descredenciamento, visto que a admissão poderia representar prejuízo ao objeto a ser contratado.
- 4.2. O interessado deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária para atender as necessidades da secretaria contratante e os munícipes, conforme cronograma com horário e locais de aula ser fixado.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. A Secretaria/Diretoria fará a solicitação dos serviços objeto deste edital, através da formalização de contrato e ordem de compra conforme necessidade, podendo ser parcelada; a empresa deverá executá-los no prazo conforme cronograma a ser estipulado pela secretaria/diretoria demandante, após recebimento da mesma.
- 5.2. Somente serão aceitos e recebidos os serviços com a qualidade e demais critérios estabelecidos na proposta, edital de contrato, com ateste do fiscal e gestor do contrato e pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento.
- 5.3. Correrá por conta da contratada todas as despesas relacionadas a execução do serviço, tais como, e entre outras que possam existir, despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.4. Os serviços deverão ser executados em local, data e horário a serem determinados pela secretária/diretoria demandante.
- 5.5. As propostas selecionadas deverão estar de acordo com as especificações exigidas nos anexos do edital e devem manter o mesmo formato pelo quais foram selecionados. É responsabilidade do proponente a previsão de todos os materiais que serão utilizados na execução do projeto da oficina que está concorrendo.
- 5.6. A falta de profissional não poderá ser alegada e não eximirá o proponente das penalidades a quais estará sujeito pelo não cumprimento dos prazos e propostas estabelecidos, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devendo o proponente apresentar justificativa ou substituição temporária de profissional não podendo a falta deste ocasionar prejuízo ao município.

ROTINA A SEREM CUMPRIDAS

- 5.7. A execução do serviço será previamente acordada entre a secretária/diretoria requisitante, assim como cronograma com datas, locais, horários e duração das aulas, sempre respeitando a demanda da contratante.





Município de Guaíra

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 5.8. Os materiais utilizados na execução oficinas serão disponibilizados pela Secretaria requisitante, **exceto nos itens específicos** que preveem em seu descritivo a necessidade do credenciado disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios ou locais necessários, nas quantidades ou tamanhos estimados.

GARANTIA DO SERVIÇO

- 5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Município de Guaíra e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O Ato de Designação de Fiscal e Gestor encontra-se detalhado em arquivo específico anexo juntamente com este Termo de Referência.

7. DO DESCRENCIAMENTO

- 7.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.2. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, o pedido deve ser formalizado pelo credenciado, por meio de protocolo feito na Prefeitura Municipal de Guaíra/PR, Setor de Protocolo, sito a





Município de Guairá

Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro e/ou via e-mail ao setor de Compras e Licitações, compras@guaira.pr.gov.br.

- 7.3. O CREDENCIANTE reserva o direito de descredenciar a CREDENCIADA independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- I. Quando deixar de realizar os serviços determinados e/ou programados, ou recusar atendimento sem justificativa aceita;
 - II. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante do serviço, designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;
 - III. Quando a CREDENCIADA falir, entrar em recuperação judicial ou for dissolvida;
 - IV. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Secretaria requisitante do serviço;
 - V. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CREDENCIADA, bem como, pelo descumprimento dos padrões de qualidade exigidos para o atendimento;
 - VI. Demais hipóteses mencionadas nos artigos Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
 - VII. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;
 - VIII. Quando o valor total das multas previstas atingir o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da média de valores recebidos durante a execução do Contrato;
 - IX. Por cobrança dos usuários de qualquer valor pelo atendimento realizado com base neste Contrato;
 - X. Pela impossibilidade de prestar serviços na forma estabelecida pela respectiva entidade de classe.
 - XI. Da reprovação na avaliação de desempenho do credenciado.
- 7.4. O descredenciamento, quando motivado por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.
- 7.5. Os serviços deverão ser prestados pela parte notificante até expirado o prazo de aviso prévio, salvo se a outra parte o dispensar.
- 7.6. O descredenciamento de que se trata o “caput”, não implicará no pagamento de multa ou indenização, porém, acarretará o pagamento dos serviços em andamento durante o período de aviso prévio.
- 7.7. A rescisão do Contrato e/ou Descredenciamento poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria requisitante e da Administração Municipal;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Secretaria requisitante;
 - c) Judicial, nos termos da legislação processual.
- 7.8. A rescisão do Contrato e descredenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 237/2023.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:





Município de Guaíra

- 7.9. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pelos fiscais do contrato, utilizando-se como base inicial, a pesquisa de satisfação dos alunos de cada oficina.
- 7.10. A periodicidade desta avaliação será trimestralmente, sendo feita de forma individualizada por oficina e por Secretaria onde cada profissional presta o serviço.
- 7.11. A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021, podendo também ensejar o DESCREDENCIAMENTO da empresa prestadora de serviço.
- 7.12. A pesquisa de satisfação feita com os alunos é uma forma de compreender melhor sobre a dinâmica de funcionamento da oficina e a atuação do ministrante, podendo ser utilizada na identificação de pontos de melhorias, de pontos fortes e eventuais problemas futuros.
- 7.13. O formato da pesquisa será através de questionário, o que é ideal pela escala necessária para a aplicação.
- 7.14. O questionário apresentado aos alunos trimestralmente deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez) para cada pergunta, sendo as seguintes:
- 1) Como você avaliaria esta oficina?
 - 2) Quão bem o professor/oficineiro ensina?
 - 3) O professor/oficineiro trata os alunos de forma respeitosa?
 - 4) Quão bem o professor/oficineiro cumpre o horário marcado para as aulas/oficinas?
 - 5) Quão bem o professor/oficineiro aproveita o tempo de duração da aula/oficina?
 - 6) Como você avalia o conhecimento do professor/oficineiro?
 - 7) Quão satisfeito você está com os materiais fornecidos pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS)
 - 8) Quão satisfeito você está com o local fornecido pelo professor/oficineiro? (PARA OS ITENS COM FORNECIMENTO DE LOCAL)
- 7.15. A pesquisa de satisfação deverá ser respondida por todos os alunos regularmente matriculados nas oficinas, sendo que, quando menor de idade e/ou não alfabetizado, poderá ser respondida com auxílio do seu responsável legal, ficando vedado ao professor/oficineiro o preenchimento da pesquisa pelo aluno.
- 7.16. A avaliação de desempenho realizada pelos fiscais do contrato também deverá prever local para incluir notas de 1 (um) à 10 (dez), observando os seguintes critérios:
- 1) Qualidade do serviço prestado, utilizando neste critério a nota média final dos questionários dos alunos;
 - 2) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Guaíra e suas Secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
 - 3) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
 - 4) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
 - 5) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.
- 7.17. Ao término das avaliações de desempenho, as pontuações finais deverão ser somadas, divididas pelo número de critérios e seu resultado transformado em porcentagem, visto que o índice de avaliação do prestador de serviços, será ao final, de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, na avaliação final emitida,





Município de Guaíra

mínimo de 60% (sessenta por cento).

- 7.18. Se for o caso de inferior a 60% (sessenta por cento), será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Credenciado apresentar sua defesa com relação a nota atribuída ao profissional, após resposta a Administração pela autoridade competente, decidirá se haverá ou não sanções e descredenciamento.
- 7.19. Caso seja a empresa descredenciada, o próximo profissional credenciado com maior pontuação naquele momento será chamado para dar continuidade na respectiva oficina.

8. PAGAMENTO

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. Pelo cumprimento do estabelecido no contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor prévio estabelecido por hora/aula conforme constante na tabela de preços do edital e conforme quantidade de horas/aulas ministradas.
- 8.2. Do valor bruto pago ao credenciado, poderão serão descontados os tributos municipais, estaduais e/ou federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.
- 8.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:
 - a) Para autorização de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução, com lista de presença dos alunos, identificação dos profissionais, informações individualizadas e detalhadas de cada turma da(s) oficina(s) ministrada(s), que comprove a realização dela(s), com vídeo ou fotos e comprovação que o serviço executado atendeu a proposta apresentada e com a quantidade mínima de alunos.
 - b) A nota fiscal/recibo correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.
 - c) Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
 - d) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Recibo na Secretaria requisitante dos serviços. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
 - e) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.
- 8.4. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
 - 8.4.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
 - 8.4.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação





Município de Guaíra

qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

- 8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).
 - 8.6.1. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa credenciada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 8.7. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
- 8.8. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 8.9. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
- 8.10. Pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 409/2023 de 27 de setembro de 2023, somente receber os e-mails e envelopes com a documentação e proposta, e encaminhar para a Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, nomeada conforme **Decreto nº XXX/202X**, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.
- 9.2. A Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, nomeada conforme **Decreto nº XXX/202X**, também responsável pela avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas, de caráter eliminatório, a partir dos critérios definidos neste Edital.
- 9.3. Os membros da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a quaisquer honorários.
- 9.4. A Comissão terá como atribuições:
 - I. Analisar e avaliar a documentação dos interessados e cada proposta apresentada, conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes neste edital e seus anexos;
 - II. Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão Permanente de Licitações;
 - III. Resolver os casos omissos.





Município de Guaíra

- 9.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 9.6. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.7. O fornecimento do objeto será parcelado, visto que os serviços pretendidos serão executados conforme planejamento da Secretaria Requisitante.

A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 9.8. Plano didático pedagógico com respectiva bibliografia e metodologia de aula compatível com a oficina que deseja concorrer, contendo ementa/conteúdo a ser ministrado.
- 9.9. Portfólio contendo comprovações de trabalhos relacionadas as oficinas pretendidas ou respectivas áreas, podendo conter fotos, vídeos, cartas-convite, certificados, declarações, atestados, premiações, registro de participação em mostras, competições, dentre outros.
- 9.10. Relação de professores/oficineiros com respectivos currículos (modelo sugerido *curriculum vitae*).
- 9.11. Ordem de preferência de contratação com as Secretarias utilizadoras dos serviços, numeradas de 1 a 4.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.12. **Habilitação Jurídica**

- a) Para Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- b) Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- c) Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual e Responsabilidade Limitada – Eireli: inscrição de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Para Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Para Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,





Município de Guaíra

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- g) Para Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.14. **Qualificação Econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, inciso II);

9.15. **Qualificação Técnica**

Em qualquer modalidade escolhida para credenciamento, o proponente deverá apresentar:

9.15.1. **Documentos relativos a qualificação técnica DA EMPRESA:**

9.15.1.1. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação. **A comprovação de capacidade deverá ser de duração mínima de 06 (seis) meses;**

9.15.1.2. Comprovação de vínculo do professor/oficineiros com a empresa proponente, podendo ser:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Ficha de empregado;
- c) Contrato de trabalho;
- d) Vínculo societário;
- e) Contrato de prestação de serviço; ou
- f) Declaração de contratação futura com anuência do profissional.





Município de Guaíra

9.15.1.3. Comprovante de Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível e regulamentar com a execução da atividade a ser exercida.

Documentos relativos a qualificação técnica DOS PROFISSIONAIS:

9.15.2. Em complemento às comprovações citadas acima, o proponente deverá apresentar DE CADA PROFISSIONAL INDICADO, os seguintes documentos:

9.15.2.1. Para **Artes Circenses:**

- a) Curso de capacitação em Teatro ou Artes Cênicas;
- b) Comprovação de curso NR35 vigente;

9.15.2.2. Para **Artesanato:**

- a) Portifólio contendo trabalhos executados com no mínimo 2 (duas) técnicas apresentadas no objeto.

9.15.2.3. Para **Atletismo:**

- a) Registro ativo no "CREF" na modalidade Bacharel que o qualifique a prestar os serviços;
- b) Curso de capacitação e certificado na modalidade.

9.15.2.4. Para **Beach Tennis:**

- a) Registro ativo no "CREF" na modalidade Bacharel que o qualifique a prestar os serviços;
- b) Curso de capacitação e certificado na modalidade.

9.15.2.5. Para **Capoeira:**

- a) Formação superior de Educação Física com registro em Conselho de Classe (CREF);
- b) Certificado a título de mestre à Capoeira;

9.15.2.6. Para **Coral/Canto/Técnica:**

- a) Certificado em Curso Superior em Música ou Certificado em Curso de regência musical.

9.15.2.7. Para **Dança:**

- a) Certificado (graduação) em Curso Superior que o qualifique a prestar os serviços;
- b) Curso de capacitação e certificado em dança;

9.15.2.8. Para **Fanfarra:**

- a) Certificado em Curso Superior em Música ou Certificado em Curso de regência musical;

9.15.2.9. Para **Hidrogenástica:**

- a) Formação superior de Educação Física com registro em Conselho de Classe (CREF);

9.15.2.10. Para **Informática:**

- a) Certificação em curso de informática a nível avançado.

9.15.2.11. Para **Instrumentos De Sopro:**

- a) Certificado em Curso Superior em Música ou Certificado em Curso de regência musical;

9.15.2.12. Para **Lutas – Karatê/Muay Thai/Jiu Jitsu:**

- a) Certificação a título de graduação por entidade ligada ao segmento.

9.15.2.13. Para **Skate:**

- a) Registro ativo no "CREF" na modalidade Bacharel que o qualifique a prestar os serviços.
- b) Curso de capacitação e certificado na modalidade.





Município de Guairá

9.15.2.14. Para **Teatro**:

- a) Curso de capacitação em Teatro ou Artes Cênicas.

9.15.2.15. Para **Tênis De Mesa**:

- a) Registro ativo no “CREF” na modalidade Bacharel que o qualifique a prestar os serviços;

9.15.2.16. Para **Viola**:

- a) Certificado (graduação) em Curso Superior em Música ou Carteira de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil – OMB;

9.15.2.17. Para **Violão**:

- a) Certificado (graduação) em Curso Superior em Música ou Carteira de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil – OMB;

9.15.2.18. Para **Zumba**:

- a) Registro do profissional ativo no “CREF” na modalidade Bacharel que o qualifique a prestar os serviços;
- b) Certificação curso de Treinamento em “Zumba” emitida por órgão competente.

DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) ARTES CIRCENCES, Declaração de possuir os equipamentos segundo quantitativo e especificações constantes no objeto.
- b) CAPOEIRA, HIDROGINÁSTICA E TÊNIS DE MESA: Declaração de possuir espaço físico localizado em Guairá/PR e equipamentos adequados para execução das aulas conforme a especificação no item.
- c) DANÇA: Declaração de possuir espaço físico em Guairá/PR e adequado para execução das aulas conforme a especificação do item.
- b) VIOLA e VIOLÃO: Declaração de possuir os instrumentos segundo quantitativo e especificações constantes no objeto. (*EXCETO PARA O ITEM SEM FORNECIMENTO DE VIOLÕES*)

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

- 9.16. Os envelopes serão abertos pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, instituída pelo **Decreto Municipal nº XXX/202X**, que verificará a existência da documentação e conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 9.17. As inscrições serão analisadas quanto aos critérios de Habilitação e Análise Técnica da proposta apresentada, através Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, somente após declarada habilitada e proposta com pontuação igual ou acima da média de 60 (sessenta) pontos, é que a empresa será declarada CREDENCIADA;
- 9.18. Após análise e parecer da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, será dada a publicidade de CREDENCIADA será publicado no site do Município e através dos veículos oficiais de publicação.
- 9.19. Na Habilitação, a Comissão de Contratação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos,





Município de Guaíra

informações ou características, considerados como obrigatórios;

9.20. Serão considerados INABILITADOS os proponentes cujas propostas:

9.21. Contenham conteúdos políticos, concursos, publicidade, televidas, infocomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra promocional e obra pornográfica.

9.22. Não serão aceitas propostas que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;

9.23. Também não serão aceitas propostas com produção de conteúdo:

- I. discriminatório contra a mulher;
- II. que incentive a violência contra a mulher;
- III. que exponha a mulher a constrangimento;
- IV. homofóbico;
- V. que represente qualquer tipo de discriminação;
- VI. que atentem contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, compreendendo atentado à dignidade das mulheres, músicas, danças ou coreografias que as desvalorizem, as exponham ao constrangimento ou incentivem a violência contra elas, ou que incitem qualquer outro tipo de violência, seja direta, indireta, física, verbal, psicológica ou simbólica.

9.24. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais;

9.25. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no edital e anexos;

9.26. Caso tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;

9.27. Na análise Técnica, os membros da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, avaliarão de forma individual os profissionais indicados e atribuirão notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

CRITÉRIOS	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
I - Atuação	Experiência profissional	Ausente – 0,0 De 01 à 02 anos – 4,0 De 03 à 04 anos – 6,0 De 05 à 07 anos – 8,0 De 08 à 09 anos – 10,0 Acima de 10 anos – 15,0	15,0
	Projetos realizados e/ou participação em outros projetos	Ausente – 0,0 De 01 à 02 projetos – 2,0 De 03 à 04 projetos – 4,0 De 05 à 06 projetos – 6,0 De 07 à 08 projetos – 8,0 De 09 à 10 projetos – 10,0	10,0





Município de Guaíra

	Aprovações em editais	Ausente – 0,0 De 01 à 02 aprovações – 1,0 De 03 à 04 aprovações – 2,0 De 05 à 06 aprovações – 3,0 De 07 à 08 aprovações – 4,0 De 09 à 10 aprovações – 5,0	5,0
II – Formação	Curso livre	Ausente – 0,0 De 01 à 02 cursos – 2,0 De 03 à 04 cursos – 4,0 De 05 à 06 cursos – 6,0 De 07 à 08 cursos – 8,0 De 09 à 10 cursos – 10,0	10,0
	Participação em Workshops	Ausente – 0,0 De 01 à 02 workshops – 2,0 De 03 à 04 workshops – 4,0 De 05 à 06 workshops – 6,0 De 07 à 08 workshops – 8,0 De 09 à 10 workshops – 10,0	10,0
	Curso Técnico	Ausente – 0,0 De 01 à 02 cursos – 2,0 De 03 à 04 cursos – 4,0 De 05 à 07 cursos – 6,0 De 08 à 09 cursos – 8,0 Acima de 10 cursos – 10,0	10,0
	Graduação na área	Ausente – 0,0 Curso superior incompleto – 2,0 Curso superior em andamento – 5,0 Curso superior completo – 10,0	10,0
III - Proposta	Apresentação de planejamento didático pedagógico	Ausente – 0,0 Regular - 3,0 Bom – 6,0 Excelente – 10,0	10,0
	Portfólio e currículo profissional	Ausente – 0,0 Regular - 3,0 Bom – 6,0 Excelente – 10,0	10,0
	Atestado de capacidade técnica	Ausente – 0,0 Regular - 3,0 Bom – 6,0 Excelente – 10,0	10,0
TOTAL:			100,0

9.28. Como pontuação extra haverá também a análise das seguintes atividades:

CRITÉRIOS	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
IV – Extra	Participação em campeonatos e/ou disputas no segmento	Ausente – 0,0 De 01 à 02 campeonatos – 2,0 De 03 à 04 campeonatos – 4,0 De 05 à 06 campeonatos – 6,0 De 07 à 08 campeonatos – 8,0 De 09 à 10 campeonatos – 10,0	10,0





Município de Guaíra

Registro profissional em entidade de classe	Ausente – 0,0 Registro Ativo – 10,0	10,0
TOTAL:		20,0

- 9.29. As Propostas passarão por análise e avaliação da Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento, pontuando cada item.
- 9.30. Serão classificadas as propostas que tiverem a pontuação maior ou igual **60 (sessenta) pontos**, considerando todos os critérios;
- 9.31. A proposta que obtiver nota igual ou menor que 59 (cinquenta e nove) pontos, a proponente poderá reformular sua proposta uma única vez, dentro do prazo hábil estabelecido em notificação pela Comissão Especial de Análise e Avaliação do Credenciamento. Caso seja reformulada e mesmo assim obtiver nota inferior ao estabelecido no subitem 9.30, a proposta será automaticamente **DECLASSIFICADA**.
- 9.32. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem a pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios I, II e III, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;
- 9.33. Em caso de empate na pontuação total de cada proposta apresentada, serão utilizadas para desempate a maior nota obtida no **critério I (Atuação)**, permanecendo o empate será utilizada a maior nota obtida no **critério II (Formação)** e permanecendo o empate, será pela maior nota no **critério III (Proposta)**, da tabela supracitada.
- 9.34. Após classificação, a contratação do credenciado observará além da existência de vaga, a ordem cronológica de credenciamento e de pontuação.
- 9.35. Os credenciados serão convocados para a prestação de serviços levando em consideração a preferência por Secretaria, informada pelo credenciado em sua proposta. Cabe ao Município a decisão final do preenchimento da vaga e em qual(is) Secretaria(s) a credenciada irá ministrar as oficinas/aulas, considerando as vagas já preenchidas e as disponíveis.
- 9.36. Cada credenciado poderá ocupar até 1 (uma) vaga por oficina/modalidade, observando a quantidade de vagas em cada modalidade.
- 9.37. Em homenagem ao princípio da continuidade, quando não preenchidas todas as vagas para oficinheiros, e havendo demanda por alguma Secretaria, poderá a empresa já convocada para ministrar as oficinas ocupar mais de uma vaga para o mesmo item, desde que haja compatibilidade de horário por parte do profissional indicado.

10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. Serão credenciados apenas os interessados que, cumulativamente, apresentarem a documentação exigida no item 8 e forem considerados aptos nos requisitos do item 10 do edital;
- 10.2. Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, respeitada a ordem de **CLASSIFICAÇÃO POR MELHOR PONTUAÇÃO, POR OFICINA**.
- 10.3. Os credenciados serão convocados para a prestação de serviços levando em consideração a preferência por Secretaria, informada pelo credenciado em sua proposta. Cabe ao Município a decisão final do preenchimento da vaga e em qual(is) Secretaria(s) a credenciada irá ministrar as oficinas/aulas, considerando as vagas já preenchidas e as disponíveis.





Município de Guaíra

- 10.4. Cada credenciado poderá ocupar 1 (uma) vaga por oficina/modalidade, observando a quantidade de vagas em cada modalidade, com exceção de quando ocorrer o disposto no item 10.5.
- 10.5. Em homenagem ao princípio da continuidade, quando não preenchidas todas as vagas para oficinairos, e havendo demanda por alguma Secretaria, poderá a empresa já convocada para ministrar as oficinas ocupar mais de uma vaga para o mesmo item, desde que haja compatibilidade de horário por parte do profissional indicado.
- 10.5.1. Poderão serem abertas novas vagas conforme demanda das Secretarias requisitantes, ao decorrer da vigência do presente chamamento.
- 10.6. A cada novo credenciamento, a listagem de credenciados e classificação, será atualizada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no site oficial do Município www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.
- 10.7. O Credenciamento não gerará direito automático à contratação;
- 10.8. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório aos credenciados a regularidade de todas as condições de habilitação, caso haja alteração às condições de credenciamento, é necessário que informem à Diretoria de Compras e Licitações.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. As contratações dos credenciados serão celebradas com fundamento no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, através da minuta do contrato disposto em anexo específico do edital;
- 11.2. Os credenciados serão contratados à medida das necessidades das Secretarias requisitantes, sendo acionados na ordem de classificação para prestação de serviços.
- 11.3. **O contrato deverá conter o cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria requisitante, contendo as seguintes informações mínimas para cada oficina:**
 - **NOME/MODALIDADE DA OFICINA**
 - **QUANTIDADE DE TURMAS**
 - **DATAS E HORÁRIOS DAS OFICINAS**
 - **QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS POR TURMA**
 - **QUANTIDADE DE PROFESSORES (quando for o caso)**
- 11.4. As condições estabelecidas por este edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos profissionais credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação.
- 11.5. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos credenciados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Guaíra;
- 11.6. Por ocasião da contratação, os proponentes aptos deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer





Município de Guaíra

constatação de irregularidade;

- 11.7. A credenciada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para assinatura do contrato, obrigatoriamente de forma digital.
- 11.8. A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital, às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos.
- 11.9. O Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, cuja minuta integra o Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 11.10. A celebração do Contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar todas as contratações a ser realizada durante a sua vigência do presente edital. A contratação assegura ao proponente, o direito à contratação para a execução da proposta credenciada, no decorrer da vigência do contrato.
- 11.11. As proponentes credenciadas que se recusarem a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficarão sujeitas à aplicação das penalidades descritas no item 15 deste Edital.
- 11.12. Fica facultado à Secretaria requisitante, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
- 11.13. Havendo desistência pelo credenciado ou impedimento de contratação da proposta selecionada o Município poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.295.289,44 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme mapa de preços anexo a este Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1398	2024
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
3	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
2067	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
0	Recursos Ordinário (LIVRES)

Código Dotação	Descrição
1223	2024
10	Secretaria Municipal de Assistência Social





Município de Guaíra

Dotação Utilizada	
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Basica
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1833	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
1	Diretoria de Esporte e Lazer
2086	Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1885	2024
13	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
3	Diretoria de Cultura
2089	Manutenção das Atividades da Cultura
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
535	2024
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2036	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
869	2024
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
3339039999900000256	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 14.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 14.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 14.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e





Município de Guaíra

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 14.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 14.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem





Município de Guaíra

como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 14.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 14.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 14.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 14.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 14.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 14.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 14.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;
- 14.1.27. A contratada não poderá disponibilizar pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10) para ministrar as aulas, objeto do credenciamento.





Município de Guairá

15. RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumindo a devida responsabilidade.

Guairá/PR, 04 de junho de 2024.

Paula de Matos Auler
Assessora da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Decreto nº 379/2023
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Vanderlei Rangel de Lima
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 18716
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização de solicitação de licitação.

